



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
(6ª Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2022
(Processo Administrativo n.º 64147.012054/2022-25)**

Torna-se público que o(a) BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA, por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 9 de novembro de 2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **filhotes para promover o melhoramento genético dos produtos (cães) e evitar cosanguinidade no plantel do Centro de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID	QTD.	PREÇO ESTIMADO
01	Cão, da raça pastor belga malinois, fêmea, com idade entre dois e vinte e quatro meses, sadio, com registro genealógico ou Pedigree emitido por órgão filiado à Federação Cinológica Internacional (FCI), dentro dos padrões raciais estabelecidos por esta instituição. O(s) pais dos cães devem ter ocupado, no resultado inter-raças, as cinco primeiras posições, nos últimos três anos, no Campeonato Brasileiro de IGP (Internationale Gebrauchshunde Prüfungsordnung ou Regulamento de Prova Internacional de Cão de Utilidade), nível IGP 3. (DEMAIS DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA)	479084	Und	2	R\$ 6.500,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

Brasília – DF, 3 de novembro de 2022.

BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas – BPEB

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *no caso de exercício de atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (ANP).*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 *Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP), em plena validade;*

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto.*

4.2.1.2 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

4.2.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.2.1.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

4.3 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
(6ª Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2022
Processo Administrativo nº 64147.012054/2022-25**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de filhotes para promover o melhoramento genético dos produtos (cães) e evitar consanguinidade no plantel do Centro de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Ord	Discriminação (Especificações técnicas mínimas)	Unid	Qtd
1	Cão, da raça pastor belga malinois, fêmea, com idade entre dois e vinte e quatro meses, sadio, com registro genealógico ou Pedigree emitido por órgão filiado à Federação Cinológica Internacional (FCI), dentro dos padrões raciais estabelecidos por esta instituição. O(s) pais dos cães devem ter ocupado, no resultado inter-raças, as cinco primeiras posições, nos últimos três anos, no Campeonato Brasileiro de IGP (Internationale Gebrauchshunde Prüfungsordnung ou Regulamento de Prova Internacional de Cão de Utilidade), nível IGP 3. O animal também deve ser acompanhado dos seguintes documentos: 1. Certificado de Registro Genealógico ou Pedigree; 2. Atestado de sanidade emitido por médico veterinário para fins de transporte (emitido até dez dias antes do transporte); 3. Atestado de vacinação contra parvovirose, coronavirose, cinomose, hepatite infecciosa canina, leptospirose, parainfluenza e raiva, com assinatura de médico veterinário na aplicação das doses, com protocolo compatível com a idade do animal no momento da entrega; 4. Laudo de exame radiológico para diagnóstico de displasia coxofemoral, para animais acima de 12 (doze) meses de idade, classificado como: sem sinais de displasia coxofemoral (HD -) ou articulações coxofemorais próximas do normal (HD +/-); 5. Laudo de exame radiológico para o diagnóstico de anomalias na	Cão	2

	articulação do cotovelo, para animais acima de 12 (doze) meses de idade; 6. O fornecedor contratado dará garantida contra doenças articulares (displasias) nos animais fornecidos, ou seja, somente serão aceitos animais (HD-) e (HD+/-); ED 0 e coluna 0. Os filhotes serão radiografados pela contratante no período entre 12 (doze) e 14 (catorze) meses de idade, ficando a contratada responsável por repor, sem ônus, outro filhote dos mesmos pais ou similares, quando o resultado das radiografias for diferente do apresentado acima; 7. Excepcionalmente os animais estéreis, anorquidas/monorquidas ou com falta de dentes serão substituídos até s 24 meses de idade;e 8. Exame sorológico negativo para leishmaniose visceral canina.		
--	--	--	--

2.1 Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição faz-se necessária, em razão da necessidade de promoção do melhoramento genético dos produtos (cães) e evitar consanguinidade no plantel do Centro de Reprodução e Distribuição de Caninos (CRDC) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

3.2 Como necessidades complementares, podem ser listadas a necessidade de se atingir a meta de distribuição de pelo menos 40 filhotes/ano, de acordo com Inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo 17, do Boletim Técnico Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra, BT-30.702-03 e de se garantir a disponibilidade de 10 fêmeas reprodutoras no CRDC, conforme previsto no parágrafo 2º, do Artigo 17 do Boletim Técnico Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra, BT-30.702-03 e previsto também nos Artigos 35 e 40 das Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro – NORCCAN, EB40-N-30.002.

3.3 Para se atingir este fim, faz-se necessária a aquisição de animais provenientes de canis ou linhagens com comprovada adestrabilidade e capacidade de trabalho, atestadas por resultados em prova de IGP (Internationale Gebrauchshunde Prüfungsordnung ou Regulamento de Prova Internacional de Cão de Utilidade), nível IGP 3, com obtenção de pelo menos a quinta colocação, nos últimos cinco anos, no Campeonato Brasileiro de IGP.

4. GARANTIA DO PRODUTO

4.1 O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso 11, do artigo 26, da Lei, nº 078/90 Código de Defesa do Consumidor.

4.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de deferência prevalecerá a maior.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadra-se, como dispensa de licitação, pelo **menor preço por item**, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º *do art. 90 da Lei n 14.133/21*, sujeitando-os as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do *art. 148 da Lei n'14.133/21*.

7. RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA, localizado na Av Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70630-000.

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO MATERIAL

9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado da OM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.7 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa

Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme estabelecido no Edital.

11. FATURAMENTO

11.1 A nota fiscal e/ou a fatura deverá ser emitida em nome do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – UASG 160060, conforme dados da Nota de empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2 Caso a nota fiscal e/ou a fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela (nome do UG), depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = ,00016438

assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento e legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem a e-mail.

- 14.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 14.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.4** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.6** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPEZA	PLANO INTERNO
160060	193910	010000000000	449052	E6RVPLJOUT4

16. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1 Conforme o *parágrafo 4º do Art 7º da Instrução Normativa nº 65/2021*, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa dos licitantes.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 3415-7140, ou pelo e-mail pregaosalcbpeb@gmail.com resolvidos os casos omissos pela Seção de Licitações e Contratos do BPEB.

17.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.2.1 ANEXO II.I – Estudo Técnico Preliminar

Brasília – DF, 3 de novembro de 2022.

ALEXANDRE CIRNE DE PAULA – Ten Cel
Chefe da Seção de Cães de Guerra

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Chefe da Seção de Cães de Guerra, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2022.

BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do BPEB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA
(6ª Cia Gd/1957)
BATALHÃO BRASÍLIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo n.º 64147.012054/2022-25**

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Atingir a meta de distribuição de pelo menos 40 filhotes/ano, de acordo com o Artigo 18, parágrafo 1º (III) das Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra - EB40-N-30.702.

1.2. Garantir a disponibilidade de 10 fêmeas reprodutoras no CRDC, conforme previsto no Artigo 18, parágrafo 2º das Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra - EB40-N-30.702 e previsto também nas Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro – NORCCAN, EB40-N-30.002, Artigo 35 e Artigo 40.

1.3. Estudar a disponibilidade de reprodutores em entidades fora do Exército Brasileiro a fim de colaborar para o melhoramento genético dos produtos (cães) e evitar a consanguinidade, conforme previsto no Artigo 38, parágrafo 1º das Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro – NORCCAN, EB40-N-30.002.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Considerando-se a necessidade de garantir a disponibilidade de 10 fêmeas reprodutoras no CRDC e devido à alta pressão de seleção imposto na escolha e manutenção das matrizes, substituição de reprodutoras senescentes, com dificuldades reprodutivas ou doenças limitantes, faz-se necessária a aquisição de 6 fêmeas com elevado padrão zootécnico.

2.2. Levando em consideração o Artigo 35 da NORCCAN, que prevê raças distintas (Pastor Alemão e Pastor Belga de Malinois) para o CRDC e considerando a maior necessidade de cães de trabalho com perfil da raça Pastor Alemão e Pastor Belga de Malinois conforme previsto no Artigo 14 das Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra para cumprimento das missões, opta-se pela aquisição de no máximo 6 cães de raças distintas. Dessas 6 fêmeas, até 3 fêmeas da raça Pastor Alemão e até 3 fêmeas da raça Pastor Belga de Malinois.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Recebimento de cães do próprio CRDC

2	Aceitação por doação
3	Aquisição de novos cães
4	Recebimento de cães de outro CRDC

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

3.2.1. A solução 1 (recebimento de produtos do próprio CRDC) é a atualmente adotada, e, apesar de tratar-se de uma solução implantada dentro do próprio órgão público (o BPEB distribui para si mesmo o cão), é uma solução que não consegue atender a quantidade necessária de matrizes para solucionar a demanda do BPEB, uma vez que, com a quantidade de cães atuais já não é possível distribuir os 40 cães previstos (conforme explicitado no item 1.1 deste ETP). Além desse fato, essa solução não colabora para o melhoramento genético das matrizes e não evita a consanguinidade (como explicitado no item 1.3 deste ETP).

3.2.2. A solução 2 (aceitação por doação) não implica em custos imediatos para a Administração Pública, porém depende de oferta do produto em boas condições de aceitação (o cão deve atender aos requisitos básicos para um cão militar, comprovada linhagem para o trabalho, possuir saúde física e orgânica, possuir atestado de vacinação, exame sorológico negativo para leishmaniose visceral canina e também certificado de registro genealógico ou pedigree). Tal solução se torna inviável se não há oferta do cão para doação (tanto em qualidade quanto em quantidade).

3.2.3. A solução 3 (aquisição de novos cães) exige investimento financeiro na aquisição, no entanto mostra-se favorável pois permite o melhoramento genético dos produtos e evita a consanguinidade, o que é previsto na NORCCAN - EB40-N-30.002 (Artigo 38, parágrafo 1º).

3.2.4. A solução 4 (receber de outro CRDC) não implica em custos imediatos para a Administração porém onera o outro CRDC que também tem como meta atingir a distribuição de 40 cães/ano e nem sempre alcança essa meta.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. O Recebimento de cães do próprio CRDC (Solução 1) torna-se inviável pois atualmente, há precípua necessidade de outras reprodutoras para evitar consanguinidade para manter permanente melhoramento genético. Qualquer centro de reprodução de qualquer espécie conta com aquisição regular de genética externa para aumentar a intensidade de seleção e melhoramento genético, seja pela aquisição de animais ou de sêmen, ou de embriões. Não há como promover melhoramento genético contando exclusivamente com reposição de reprodutoras com os próprios produtos. Alguns produtos acima da média do próprio CRDC são usadas sim como reprodutoras mas para manter-se pressão de seleção adequada não são em número suficiente, com as poucas reprodutoras presentes, o CRDC já não tem condições de oferecer os 10 cães para si próprio e tão pouco atingir a meta mínima de 40 cães para as outras Organizações Militares.

4.2. A aceitação por doação (Solução 2) torna-se inviável uma vez que atualmente não há qualquer tipo de oferta de animais para doação.

4.3. O recebimento de cães de outro CRDC (Solução 4) torna-se inviável pois atualmente não colabora para o melhoramento genético dos produtos e onera o outro CRDC que tem que distribuir produtos para outros comandos militares de área.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 3

Descrição: Aquisição por compra

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

As Normas para o Controle de Caninos no Exército Brasileiro – NORCCAN, EB40-N-30.002 prevêm que a idade avançada para a reprodutora é de 8 (oito) anos, ou seja, a fêmea nessa idade já deverá ser retirada e descartada da reprodução (Artigo 17 – III). De acordo com o “Anexo C” das Normas Gerais para Reprodução e Distribuição de Cães de Guerra - EB40-N-30.702, é necessário que seja cumprido Calendário profilático abaixo discriminado:

Item	Quantidade/ ano [A]	Quantidade em 8 anos [B] [B] = [A] x 8	Valor unitário (R\$) do item [C]	Custo total em 8 anos [D] [D] = [B] x [C]
Controle de endoparasitoses	4	32	12,45	398,40
Controle de ectoparasitoses	4	32	53,50	1712,00
Vacina polivalente	1	8	26,96	215,68
Vacina – Traqueobronquite Infecciosa	1	8	27,69	221,52
Vacina Anti Rábica	1	8	9,00	128,00
Vacina contra giárdia canina	1	8	51,51	412,08
Vacina contra leishmaniose visceral canina	Eventual (1)	8	85,00	680,00
Exame de brucelose	1	8	55,00	440,00
Exame de leptospirose	1	8	60,00	480,00
Total				R\$ 4687,68

Estima-se custo médio de R\$ 6.000,00 por cão. Vale ressaltar que cabe à Diretoria de Abastecimento (D Abast) a gestão técnico-normativa das atividades relacionadas com os caninos do Exército Brasileiro, conforme prevê o Artigo 3º da NORCCAN. Essa mesma diretoria descentraliza recurso na forma de Notas de Créditos rubricadas para aquisição dos itens compulsórios para manutenção do cão na Organização Militar.

Origem dos valores estimados no mercado:

Item	Origem da pesquisa	Valor unitário
------	--------------------	----------------

Cão	Pregão eletrônico 3/2022 – Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)	R\$ 19109,00
Cão	Pregão eletrônico – 42/2022 – 120625. Grupamento de apoio do Distrito Federal.	R\$ 23498,00
Controle de endoparasitoses	Pregão 32020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	12,45
Controle de ectoparasitoses	Pregão 32020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	53,50
Vacina polivalente	Pregão 32020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	26,96
Vacina – Traqueobronquite Infecciosa	Pregão 32020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	27,69
Vacina Anti Rábica	Pregão 3/2020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	9,00
Vacina contra giárdia canina	Painel de preços – Pregão 35/2020 UASG 120630 Grupamento de Apoio de Manaus	51,51
Vacina contra leishmaniose visceral canina	Pregão 32020 UASG 160060 -Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	85,00
Exame de brucelose	Dispensa 26/2020 – UASG 160060	55,00
Exame de leptospirose	Dispensa 26/2020 – UASG 160060	60,00

5.1.1. Considerando-se os itens acima, o custo total de propriedade (TCO) da Solução 3 é de R\$ 94.286,80

Custo do cão	R\$ 19.109,00
Custo das medidas	R\$ 4.687,68

profiláticas compulsórias	
Subtotal	R\$ 23796,68
Total de cães	6
Custo total de propriedade (TCO)	R\$ 142780,08

5.2. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. O presente estudo pautou-se na análise dos seguintes projetos realizados por outros órgãos da Administração:

Órgão	Pregão	Descrição resumida
Coudelaria do Rincão/CIR	15/2019	Aquisição de bovinos e equinos
2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	11/2019	Aquisição de equinos
4ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal	14/2019	Aquisição de cães de faro

5.2.2. Verificou-se nos certames acima que a modalidade adotada para o recebimento de novos animais nas Organizações Militares foi o Pregão na forma eletrônica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. A solução recomendada consiste na aquisição de cães com o objetivo de substituir reprodutoras senescentes, renovar linhagens genéticas e permitir aumentar a pressão de seleção imposto às matrizes. O planejamento do órgão enquadrante que regula, fiscaliza, administra e gere recursos para produção de cães militares prevê que para atender a demanda das unidades contempladas pelo CRDC BPEB são necessárias 10 fêmeas em condições de reproduzir.

6.2. Pressão de seleção é o percentual de animais que cada centro de reprodução aprova como reprodutor. Se um CRDC tem uma pressão de seleção de 10% ele aceita somente os 10% dos melhores animais nascidos naquele centro como reprodutores, descartando da reprodução os demais. Quanto maior for a pressão, melhor será o melhoramento genético esperado na progênie. O melhoramento genético é uma das atribuições do centro de reprodução e distribuição de cães conforme determina regulamento imposto pelo Diretoria de Abastecimento descrito no parágrafo 1º do artigo 38 da NORCCAN.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo total da contratação é de **R\$ 13.000,00.**

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou que, para atendimento das necessidades expostas no item 1 (um), a melhor alternativa é a aquisição de cães (solução 3), que garante a quantidade necessária de matrizes, assim como permite o melhoramento genético dos produtos e evita a consanguinidade. Além disso, trata-se de uma solução que pode ser obtida através da realização de licitação, sendo este um procedimento que já foi realizado por outros órgãos, conforme identificado no item 5.2.

Brasília – DF, 3 de novembro de 2022.

ALEXANDRE CIRNE DE PAULA – Ten Cel
Chefe da Seção de Cães de Guerra

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordar e aprovar os termos do Estudo Técnico Preliminar a mim apresentados pelo Chefe da Seção de Cães de Guerra, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2022.

BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do BPEB